

**DECRETO Nº 104 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDOS DA DÍVIDA FLUTUANTE ESTABELECIDO NO BALANCETE DAS EXTRAS, VISANDO A APURAÇÃO CORRETA DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE LUMNÁRIAS/MG E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ÉCIO CARVALHO REZENDE**, Prefeito Municipal de LUMINÁRIAS/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a dívidas flutuantes vem sendo movimentadas aos longos dos exercícios, e que somente era possível movimentar uma extra, através das movimentações financeiras.

Considerando que a partir de 2016 o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, permitiu movimentar os saldos das extras orçamentárias através de lançamentos manuais.

Considerando o equilíbrio das contas públicas apurados através das provisões ocorridas nas folhas de pagamentos durante o exercício financeiro de 2021, considerando a real apuração do balanço patrimonial e seus superávit e déficit financeiros, e transparências das contas públicas;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam cancelados a partir da data de publicação deste Decreto, os saldos da dívida flutuante do Município de Luminárias/MG por ocasião das provisões ocorridas na folha de pagamento do exercício financeiro de 2021, visando principalmente obter cálculos exatos do superávit ou déficit financeiro do balanço patrimonial.

Credor	Fonte Recursos	Lançamento Débito ou Crédito	Valor (R\$)	Motivo
I.N.S.S.	100	Crédito	80,41	Provisão na Folha Pagamento
I.N.S.S.	101	Débito	54,82	Provisão na Folha Pagamento
PENSÃO ALIMENTÍCIA	100	Crédito	66,00	Provisão na Folha Pagamento
SINDLUMI	100	Crédito	4,59	Provisão na Folha Pagamento
<b>Total Geral</b>			<b>205,82</b>	

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 30 de dezembro de 2021.

  
**ÉCIO CARVALHO REZENDE**  
PREFEITO MUNICIPAL